

EDITAL 2019-2020

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) – 2020

A Comissão de Pesquisa e Extensão (CPE) do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal (UNIPINHAL) torna público o presente Edital de abertura das inscrições de projetos de pesquisa para o Programa de Iniciação Científica (PIC) para o ano de 2020.

1. Do programa

1.1 O Programa de Iniciação Científica (PIC) oferece oportunidades para que o estudante seja iniciado no universo do conhecimento científico, sob os cuidados de um Professor Orientador, que será o responsável pelo projeto a ser desenvolvido pelo estudante.

1.2 Os critérios para participação no PIC, bem como suas atividades e atribuições, constam no Regulamento do Programa.

2. Do orientador/pesquisador

2.1 O Orientador do PIC deve ser docente da UNIPINHAL, com titulação mínima de Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizada pelo menos seis meses da data de inscrição no Programa e, preferencialmente, pertencer a um dos grupos de pesquisa do CNPq certificados pela UNIPINHAL.

2.2 Docentes Doutores poderão ser responsáveis por, no máximo, cinco projetos de Iniciação Científica, e Docentes Mestres poderão ser responsáveis por, no máximo, dois projetos de Iniciação Científica, com apenas um estudante por projeto, independente da modalidade do Programa.

3. Do estudante

3.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da Instituição.

3.2 Ter concluído um número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, matriculado até o penúltimo ano do curso.

3.3 Apresentar bom desempenho acadêmico e histórico escolar.

3.4 Demonstrar disponibilidade de tempo para o exercício da pesquisa.

3.5 Cumprir outras exigências estabelecidas no PIC.

3.6 Ser selecionado e indicado pelo Orientador e ser ratificado pela Comissão Interna de Pesquisa e Extensão (CIPE).

3.7 Estar vinculado a um único projeto de pesquisa.

4. Do projeto

4.1 Os projetos de Iniciação Científica devem ser apresentados por docente da Instituição, com titulação mínima de Mestre.

4.2 Deverão ter mérito técnico-científico.

4.3 Conter plano de trabalho do estudante, detalhado e individualizado, com o respectivo cronograma de execução.

4.4 Os documentos deverão ser entregues, no período de 01 a 25/10/2019 na secretaria da CPEE/Unipinhal, localizada no Bloco A do UNIPINHAL, que, também, oferece esclarecimentos e orientações para a submissão de propostas de projeto. Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira – das 14h às 16h.

4.5 Os projetos de Iniciação Científica deverão seguir o modelo proposto. Cada projeto aprovado poderá ter somente um estudante selecionado para seu desenvolvimento. O projeto de Iniciação Científica poderá estar vinculado ao Projeto de Pesquisa do Orientador.

5. Da inscrição

5.1 Documentação a ser entregue no ato da inscrição:

- Link do *Curriculum Lattes* do orientador atualizado nos últimos seis meses;
- Histórico Escolar completo e atualizado do estudante emitido exclusivamente pela Intranet (formato PDF);
- Projeto proposto de acordo com modelo proposto;
- Plano de Trabalho Discente com cronograma de execução;
- Termo de Compromisso assinado pelo orientador (formato PDF);
- Protocolo de submissão ou, se já possuir, parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP (Via Plataforma Brasil), para projetos que envolvam seres humanos ou parte dele, conforme Resoluções 466/12 e 510/16, do Conselho Nacional de Saúde; ou Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, para projetos que envolvam animais, conforme Lei nº 11.794, de 08/10/2008, do Senado Federal; ou Comitê de Biossegurança, no caso de pesquisa envolvendo materiais geneticamente modificados (formato PDF);
- Ciência de Uso das instalações do UniPinhal e/ou de locais externos (formato PDF).

5.2 A inscrição deverá ser realizada em conjunto orientador / aluno dentro do prazo estipulado em calendário.

5.3 Não serão aceitas inscrições ou documentação enviadas fora do prazo determinado por este Edital ou projetos encaminhados com documentação incompleta.

5.4 Os Projetos protocolados serão analisados e por parecerista da área de conhecimento de aderência do estudo.

6. Do calendário

6.1 O presente Processo Seletivo do PIC tem o seguinte cronograma de tramitação e prazos:

AGOSTO/2019

06 Reunião do Comitê Gestor – Edital

SETEMBRO/2019

02 Publicação do Edital

OUTUBRO/2019

01 a 31 Período de inscrição de projetos no processo seletivo 2020

NOVEMBRO/2019

01 a 05 CPE designa um parecerista da CIPE para cada projeto e os encaminha para avaliação

05 a 20 Pareceristas encaminham pareceres à CPE

20 a 25 CPE encaminha projetos com diligência aos responsáveis para readequação

25 a 30 Reenvio de projetos que apresentaram diligência à CPEE

DEZEMBRO/2019

01 a 05 CPEE envia projetos com diligência aos pareceristas para nova avaliação

05 a 15 Pareceristas encaminham novos pareceres à CPEE

17 Reunião do Comitê Gestor - Processo seletivo (projetos e bolsas)

19 Divulgação resultados do Processo Seletivo (bolsas e voluntários)

JANEIRO/2020

06 Início das atividades de pesquisa

FEVEREIRO/2020

25 Reunião do Comitê Gestor – Cursos de capacitação

MARÇO/2020

Á definir Cursos de capacitação

MAIO/2020

Á definir Cursos de capacitação

JUNHO/2020

01 a 10 Entrega do Relatório Parcial

10 a 15 CPE encaminha os relatórios parciais aos pareceristas

15 a 25 Pareceristas encaminham pareceres dos relatórios à CPEE

25 a 30 CPEE divulga pareceres dos relatórios parciais

AGOSTO/2020

01 a 10 Reenvio de relatórios que apresentaram diligência à CPEE

10 a 15 CPE envia relatórios com diligência aos pareceristas para nova avaliação

15 a 25 Pareceristas encaminham novos pareceres à CPEE

25 a 30 CPEE divulga pareceres dos relatórios parciais que apresentaram diligência

OUTUBRO/2020

Á definir Cursos de capacitação

NOVEMBRO/2020

Á definir SIMPE

DEZEMBRO/2020

31 Término das atividades de pesquisa do Edital 2019-2020

JANEIRO/2021

01 a 10 Entrega do Relatório Final

10 a 15 CPEE encaminha os relatórios finais aos pareceristas

15 a 25 Pareceristas encaminham pareceres dos relatórios à CPEE

25 a 30 CPE divulga pareceres dos relatórios finais e disponibiliza os certificados aos alunos e orientadores que não apresentaram diligências

FEVEREIRO/2021

01 a 10 Reenvio de relatórios que apresentaram diligência à CPEE

10 a 15 CPEE envia relatórios com diligência aos pareceristas Epara nova avaliação

15 a 25 Pareceristas encaminham novos pareceres à CPEE

25 a 30 CPEE divulga pareceres dos relatórios finais que apresentaram diligência e disponibiliza os certificados aos alunos e orientadores

7. Da seleção

7.1 A análise dos projetos de Iniciação Científica, realizada pelo Comitê Gestor, compreenderá:

- *Curriculum Lattes* do orientador;
- Projeto de pesquisa, avaliado pela qualidade científica, através do emitido pelo parecerista, bem como adequação ao programa de Iniciação Científica;
- Histórico escolar do estudante;
- Atividades a serem desempenhadas pelo estudante dentro da proposta.

8. Da concessão de bolsas

8.1 A distribuição de bolsas do PIC será realizada aos alunos que obtiverem melhor desempenho acadêmico dentro de cada curso, evidenciado pelo histórico escolar (média geral obtida até o momento e frequência), conforme Capítulo 7 do Regulamento do PIC.

8.2 Os proponentes terão acesso aos pareceres emitidos, projetos aprovados ou não, para eventuais recursos, na forma do Regulamento do PIC.

8.3 Os proponentes com projetos não qualificados poderão recorrer à CPEE, no prazo de cinco dias da data de divulgação dos resultados.

8.4 As bolsas terão duração de 12 meses, iniciando-se em 06/01/2020 e encerrando-se em 31/12/2020, com desconto na mensalidade do aluno.

9. Do Compromisso do Orientador

9.1 No que se refere ao PIC regulado neste Edital, caberá ao Orientador:

- Solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido;
- A não apresentação do relatório parcial implica no cancelamento do projeto em andamento, e pleito futuro no Programa.

9.2 Participação obrigatória do orientador nos eventos técnicos e científicos, conforme calendário. Em caso de indisponibilidade enviar um substituto que acompanhe o aluno.

9.3 Comparecer às reuniões convocadas pela CPEE e/ou Comitê Gestor.

9.4 O descumprimento dos compromissos acima elencados, implicará em impedimentos para novas solicitações no programa.

10. Do cancelamento e/ou substituição do estudante

10.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição do estudante bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, através do e-mail cpe@unipinhal.br, do dia 20 do mês vigente até o dia 5 do mês seguinte, para vigência no mês em curso.

10.2 Os estudantes substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência do mesmo Edital.

10.3 A indicação de novo estudante deverá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 10 dias após o cancelamento.

10.4 O cancelamento definitivo do projeto poderá ser solicitado a qualquer momento pelo orientador.

11. Disposições Finais

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CPEE.

Espírito Santo do Pinhal, de agosto de 2019.

Prof. Dr. Juarez Belli
Diretor Geral